



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei n.º 016/2014

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito adicional especial, até a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado à cobertura de despesa de investimento na Construção do Polo de Academia de Saúde, na sede municipal, Conforme Termo de Compromisso Portaria Ministerial nº 2.924, de 28 de novembro de 2013. Em conformidade com a programação constante do anexo I deste projeto de lei:

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de transferência da União do Ministério da Saúde, por excesso de arrecadação, de conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

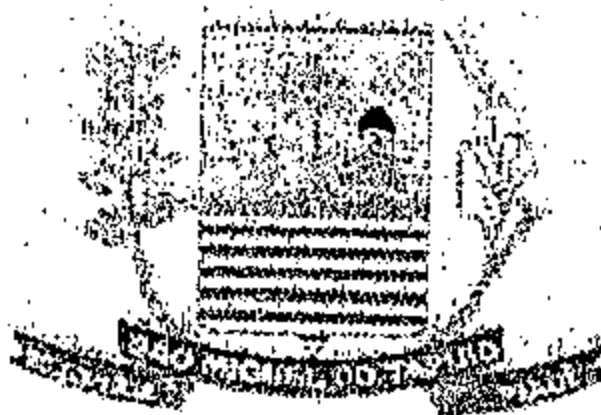
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Tapuio – PI, 10 de Junho de 2014.

José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio

APPROVADO
DISCUTIDO EM 20/06/2014
DATA 20/06/2014
José Lincoln Sobral Matos
PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
GABINETE DO PREFEITO

Orçamento Programa - Exercício de 2014

Crédito Especial

Anexo I - Projeto de Lei N.º 016/2014

Quadro de Detalhamento - QDD

Órgão	02.00 - Prefeitura Municipal			
Unidade Orçamentária	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde- FMS			
Aplicação do Programa	Classificação Orçamentária		V A L O R E S	
	Projeto/atividade	Elem. Desp.	Fonte Rec. Detalhada	Total Aplicação
<i>Construção do Polo de Academia de Saúde - sede municipal</i>	02.04.01.10.301.0025.1668	4.4.90.51.00	010.300.000	100.000,00
		4.4.90.51.00	001.300.000 Obras e Instalações	1.000,00
Despesa Capital				Total 101.000,00

São Miguel do Tapuio – PI, 10 de Junho de 2014.

0

José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE
LIDO EM 25/06/2014
1º SECRETÁRIO

Ofício nº 082/2014

São Miguel do Tapuio (PI), 10 de junho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor:
Ver. Miguel José Vieira Neto
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI

Assunto: Projeto de Lei Credito Adicional Especial para Construção do Polo de Academia de Saúde, inclusão na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2014.

Senhor Presidente,

Encaminho a proposta do Projeto de Lei nº 016/2014 - Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial. Destinado à cobertura de despesa de investimento na Construção do Polo de Academia de Saúde. Conforme Termo de Compromisso Portaria Ministerial nº 2.924, de 28 de novembro de 2013.

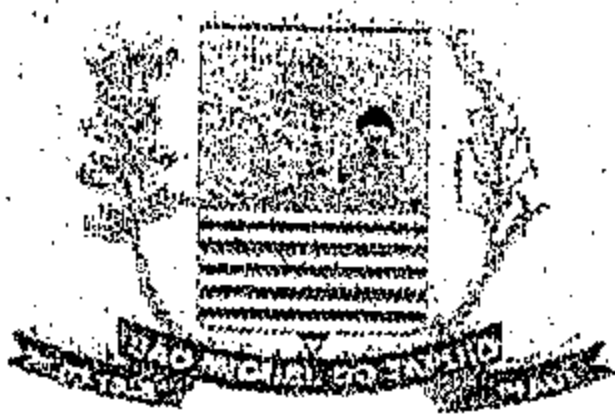
Em conformidade com a programação constante do anexo I deste projeto de lei:

Os recursos necessários à execução desde projeto, decorrerão de transferência da União do Ministério da Saúde, por excesso de arrecadação, de conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Agradeço pelo apreço e sinceras considerações.

José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio

APROVADO
DISCURSADO EM DATA 26/06/2014
Lucimar Soares de Moura
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 002/2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

A Constituição Federal de 1998, através do inciso V do artigo 167, preconiza que o Executivo não pode abrir créditos suplementares sem prévia autorização legislativa.

O Projeto de Lei propõe a autorização especial para abertura de créditos especial destinado à cobertura de despesa de investimento na Construção do Polo de Academia de Saúde, na sede municipal. Será contemplado pelo Ministério da Saúde. Conforme Termo de Compromisso Portaria Ministerial nº 2.924, de 28 de novembro de 2013.

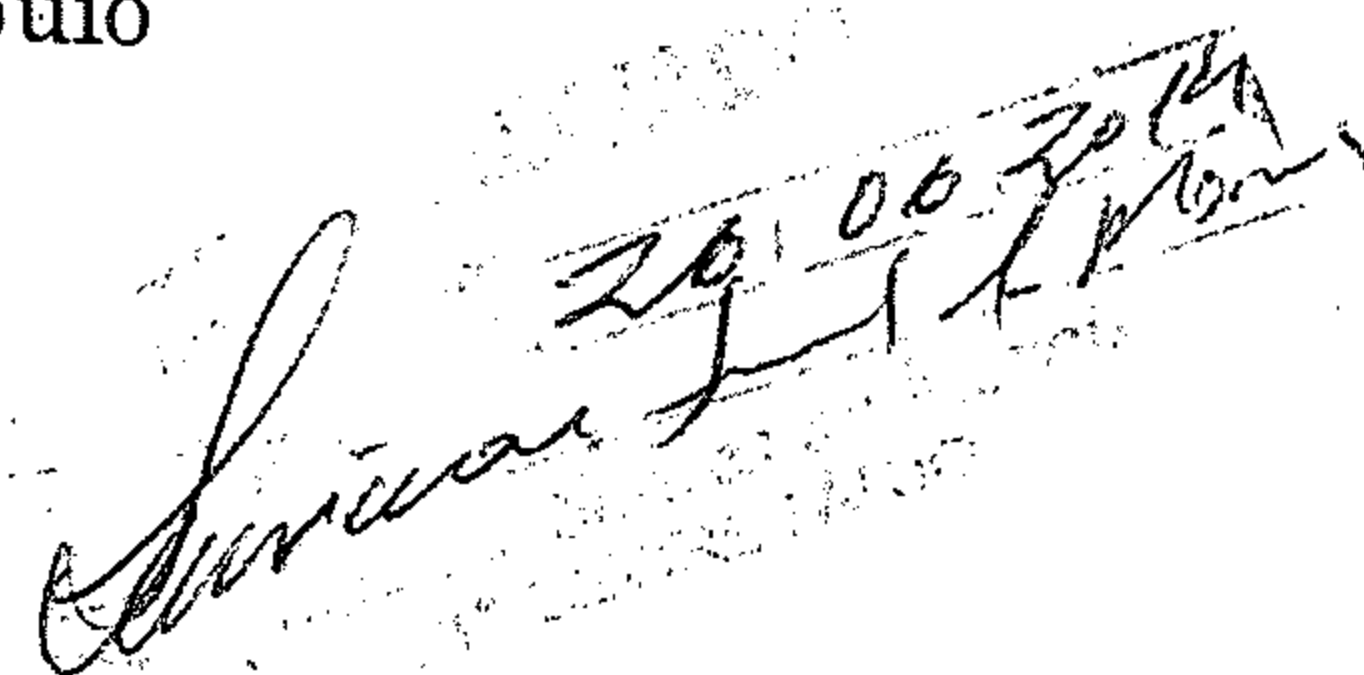
Visto que já foi aprovado a Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2014, que o projeto para Construção do Polo de Academia de Saúde. A proposição tem amparo legal no artigo 7.º, da lei 4.320/64 e no artigo 165, § 8.º, da Constituição Federal com o firme propósito de agilizar os procedimentos administrativos, desburocratizando o relacionamento entre o Executivo e o Legislativo.

Portanto, a necessidade desta autorização especial é fundamental pelas razões expostas.

Diante do exposto, submeto a apreciação de Vossas Excelências e, por extensão aos demais segmentos da sociedade este projeto de lei.

São Miguel do Tapuio – PI, 10 de Junho de 2014.


José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio


20.06.2014
Sobral



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

São Miguel do Tapuio (PI), 26 de maio de 2014.

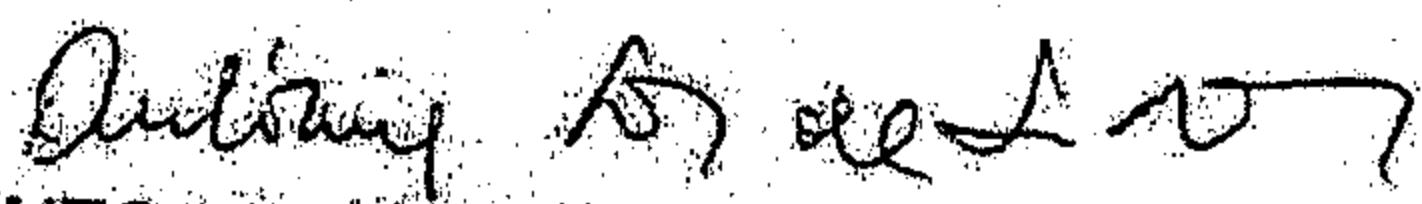
DA: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Gabinete do Prefeito Municipal
ASSUNTO: Requer autorização de abertura para procedimento licitatório.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, venho informá-lo da necessidade da realização de procedimento licitatório com vistas à CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADÊMIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI), tendo em vista os recursos específicos do Ministério da Saúde, destinados através da Portaria nº 2.924, de 28 de novembro de 2013.

Para tanto, faço juntada das planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, respectivos.

Atenciosamente,


ANTONIA SOARES DE SOUSA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.924, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

Habilita propostas a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componentes Construção, Ampliação e Reforma; incentivo para construção dos Polos da Academia da Saúde e Aquisição de Equipamento e Material Permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

Considerando as Portarias nº 1.625/GM/MS, de 2 de agosto de 2013, nº 1.662/GM/MS, de 8 de agosto de 2013, nº 1.678/GM/MS, de 9 de agosto de 2013, nº 1.816/GM/MS, de 26 de agosto de 2013, nº 2.413/GM/MS, de 14 de outubro de 2013, nº 2.429/GM/MS, de 15 de outubro de 2013, nº 2.666/GM/MS, de 6 de novembro de 2013 e nº 2.683 de 8 de novembro de 2013, que autorizam a emissão de empenhos para propostas cadastradas no Sistema de Cadastramento de Propostas do Fundo Nacional de Saúde;

Considerando a Portaria nº 339/GM/MS, de 4 de março de 2013 que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013 que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Portaria nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013 que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Portaria nº 2.684/GM/MS, de 8 de novembro de 2013, republicada no DOU de 14 de novembro de 2013, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos e de custeio no âmbito do Programa Academia da Saúde e os critérios de similaridade entre Programas em Desenvolvimento no Distrito Federal ou no Município e o Programa Academia da Saúde; e

Considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas as propostas descritas no Anexo I a receber recursos referentes ao Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 2º Ficam habilitadas as propostas descritas no Anexo II a receber recursos referentes ao Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 3º Ficam habilitadas as propostas descritas no Anexo III a receber recursos referentes ao Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 4º Ficam habilitadas as propostas descritas no Anexo IV a receber recursos referentes ao Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde.

Art. 5º Ficam habilitadas as propostas descritas no Anexo V a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 6º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias a transferência do recurso financeiro para os Fundos Estaduais/Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal conforme estabelecido:

- I - no art. 10. da Portaria nº 339/GM/MS, de 4 de março de 2013;
- II - no art. 9º da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013;
- III - no art. 10. da Portaria nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013;
- IV - no art. 8º da Portaria nº 2.684/GM/MS, de 8 de novembro de 2013; e
- V - no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009.

Art. 7º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma dos anexos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXOS

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

AS HABILIDADES PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

[illegible]

ANEXO II

PROPOSTAS HABILITADAS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE REFORMA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

	MUNICÍPIO	N.º DA PROPOSTA	CNEN	NOME DO ESTABELECIMENTO	VALOR (R\$)	COD. EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
UF	CONCEICA DE MACAÉ	066401300013005	233463	POSTO DE SAÚDE CENTRAL	409.993,05	2270005	1030101305513033
EP	TARUMA	1168336400013005	230603	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TARUMA	105.993,33	1064003	1030101305513033
	TOTAL	2 065 220,6			515.986,38		

ANEXO IV

PROPOSTAS HABILITADAS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE.

UF	MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	VALOR (R\$)	GOD. EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PA	VITORIA DO JARI	12456167000113003	100.000,00	2760001	10301201585810001
PA	CAVALCOS	12033996000113013	100.000,00	2745002	10301201585810002
PA	ITASAMITA	13426536000113003	100.000,00	2745002	10301201585810003
PA	SANTA QUEDERA	11419244000113003	100.000,00	274420003	10301201585810004
PA	SENADOR POMPEU	02133200000113010	100.000,00	274420003	10301201585810005
PA	TAQUEIRO DO NORTE	11428432000113009	100.000,00	274420003	10301201585810006
PA	ALGODES	13571334000113017	100.000,00	27710008	10301201585810007
PA	GUACU	11433181000113003	100.000,00	27720004	10301201585810008
PA	SEMANA	10476288000113008	100.000,00	27650001	10301201585810009
PA	ANANATUBA	12607392000113013	100.000,00	27110008	10301201585810010
PA	ANANATUBA	12607392000113013	100.000,00	27110008	10301201585810011
PA	GOVERNADOR ARCHER	11455400000113002	100.000,00	27110008	10301201585810012
PA	NOVA JORQUE	13994362000113004	100.000,00	27590005	10301201585810013
PA	ALUA COMPRA	12647530000113003	100.000,00	24830010	10301201585810014
PA	DELTA	11796083000113001	100.000,00	24830010	10301201585810015
PA	FRONTEIRA	11431002000113009	100.000,00	24830010	10301201585810016
PA	EUROLANDIA	11305822000113013	100.000,00	24890006	10301201585810017
PA	ATIANA	12309724000113004	100.000,00	24740010	10301201585810018
PA	LAGOA GRANDE	22097454000113006	100.000,00	25610002	10301201585810019
PA	MANTEMA	11769125000113013	100.000,00	25950010	10301201585810020
PA	MANTEMA	11769125000113017	100.000,00	25950010	10301201585810021
PA	PATROCÍNIO DO MURIAE	11233052000113009	100.000,00	27110015	10301201585810022
PA	TEOFILO OTONI	09277189000113007	100.000,00	20750003	10301201585810023
PA	TEOFILO OTONI	09277189000113009	100.000,00	20750003	10301201585810024
PA	TEOFILO OTONI	09277189000113009	100.000,00	20750003	10301201585810025
PA	TEOFILO OTONI	09277189000113010	100.000,00	20750003	10301201585810026
PA	TEOFILO OTONI	09277189000113011	100.000,00	20750003	10301201585810027
PA	BELA VISTA	12457020000113013	100.000,00	24970008	10301201585810028
PA	COXIM	03510211000113010	100.000,00	24930017	10301201585810029
PA	FATIMA DO SUL	11968869000113004	100.000,00	24450006	10301201585810030
PA	PARANAIARA	11333020000113014	100.000,00	24090007	10301201585810031
PA	ALTOREIA DO PARA	111850438000113009	100.000,00	22630004	10301201585810032
PA	CAPANEMA	07313273000113011	100.000,00	26800002	10301201585810033
PA	NOVO PROGRESSO	11287726000113015	100.000,00	26800001	10301201585810034
PA	NOVO PROGRESSO	11287726000113018	100.000,00	26400002	10301201585810035
PA	NOVO PROGRESSO	11287726000113019	100.000,00	26400002	10301201585810036
PA	RICARDA	12918271000113003	100.000,00	26800002	10301201585810037
PA	PRANHA	01391942000113031	100.000,00	26800002	10301201585810038
PA	SANTA ISABEL DO PARA	1174308000113008	100.000,00	26800001	10301201585810039
PA	SANTAREM	12556659000113013	100.000,00	26800001	10301201585810040
PA	ALGODINHA	11267032000113009	100.000,00	27110007	10301201585810041
PA	ALCANTIL	08448753000113009	100.000,00	27110007	10301201585810042
PA	ARACAGI	12631299000113003	100.000,00	27110007	10301201585810043
PA	BELEM	11429813000113002	100.000,00	27110007	10301201585810044
PA	CACIMBA DE AREIA	10460927000113002	100.000,00	27110007	10301201585810045
PA	CAIAKIRAS	11202182000113023	100.000,00	27110007	10301201585810046
PA	CONGO	11436548000113003	100.000,00	27110007	10301201585810047
PA	NOVA PALMEIRA	08479944000113004	100.000,00	27110007	10301201585810048
PA	POCINHOS	092095246000113005	100.000,00	27110007	10301201585810049
PA	POCINHOS	092095246000113008	100.000,00	27110007	10301201585810050
PA	ISAO HENTD	02015749000113008	100.000,00	27110007	10301201585810051
PA	SÃO DOMINGOS	01612691000113003	100.000,00	27110007	10301201585810052
PA	SÃO JOAO DO RIO DO PEIXE	108224029000213005	100.000,00	27110007	10301201585810053
PA	SÃO JOAO DO RIO DO PEIXE	09574029000213006	100.000,00	27110007	10301201585810054
PA	SOLANEA	08787716000213011	100.000,00	27110009	10301201585810055
PA	SOLANEA	08787716000213012	100.000,00	27110009	10301201585810056
PA	SOLEDADE	02182502000113002	100.000,00	27110007	10301201585810057
PA	IVISTA SERRANA	11428833000113003	100.000,00	27110007	10301201585810058
PA	BOM CONSELHO	10800021000113017	100.000,00	35410017	10301201585810059
PA	BOM CONSELHO	10800021000113018	100.000,00	35410017	10301201585810060
PA	BOM JARDIM	10589293000113007	100.000,00	37210012	10301201585810061
PA	CAMASAGIBE	11230038900113021	100.000,00	27110009	10301201585810062
PA	CHA DE ALFARIA	11397007000113005	100.000,00	27210012	10301201585810063
PA	CHA GRANDE	08425167000113005	100.000,00	27210012	10301201585810064
PA	CHA GRANDE	08425167000113006	100.000,00	27210012	10301201585810065
PA	IBIMIRIM	10427619000113015	100.000,00	35410017	10301201585810066
PA	IPABELA	09251115000113017	100.000,00	27210012	10301201585810067
PA	PETROLINA	06914874000113018	100.000,00	27110015	10301201585810068
PA	SERTANIA	1037389000113007	100.000,00	27110015	10301201585810069
PA	SERTANIA	1037389000113008	100.000,00	27110015	10301201585810070

[illegible]

PROPOSTAS HABILITADAS A RECEBER RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA			
ANEXO V			
MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	VALOR (R\$)	
BRASILIA	0962205500011303		
ARAPRACA	12186623000111014		

UF	MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	VALOR (R\$)	COD. ENENDA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
BRASILIA		0962055000113001	256.864,00	129140005	10201201585810012
ARAPIRACA		121296020000313015	57.021,00	125790002	10301201585810027
ARAPIRACA		121296020000313015	1.072.495,00	125790002	10301201585810027
ARAPIRACA		121296020000313015	860.662,00	125790002	10301201585810027
CAPELA		121296020000313015	312.799,00	13020005	10301201585810027
PIRA GRANDE		112039316000113010	132.380,00	27280007	10301201585810027
BOASI		112355110000113002	280.000,00	27280006	10301201585810027
LAGOA DA CANOA		112924430000113009	299.500,00	27280006	10301201585810027
AMAPA		090560750000113003	27280007		10301201585810027
MACAPA		111729874000113007	77.320,00	12410023	10301201585810016
MACAPA		1230861760000113082	84.898,00	120470016	10301201585810016
MACAPA		1230861760000113082	271.500,00	120470016	10301201585810016
CONCEICAO DO JACUIPE		111325778000113007	190.574,00	13620015	10301201585810029



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI
Av. Dinda Aragão nº300 – Centro – São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

“PLENÁRIO CARVÍDIO AURÉLIO SAMPAIO”

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Projeto de Lei nº 016/2014, de autoria do Executivo Municipal de São Miguel do Tapuio PI, que encaminha a proposta do Projeto de Lei nº 016/2014 – que dispõem sobre a abertura de crédito adicional especial. Destinado à cobertura de despesa de investimento na **Construção do Polo de Academia de Saúde**. Conforme termo de compromisso portaria ministerial nº 2.924, d 28 de novembro de 2013.

I – RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, através do Sr. José Lincoln Sobral Matos, representante legal do município, apresentou Projeto de Lei que pede sobre os recursos necessário à execução deste projeto, decorrerão de transferência da União do Ministério da Saúde, por excesso, de arrecadação, de conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

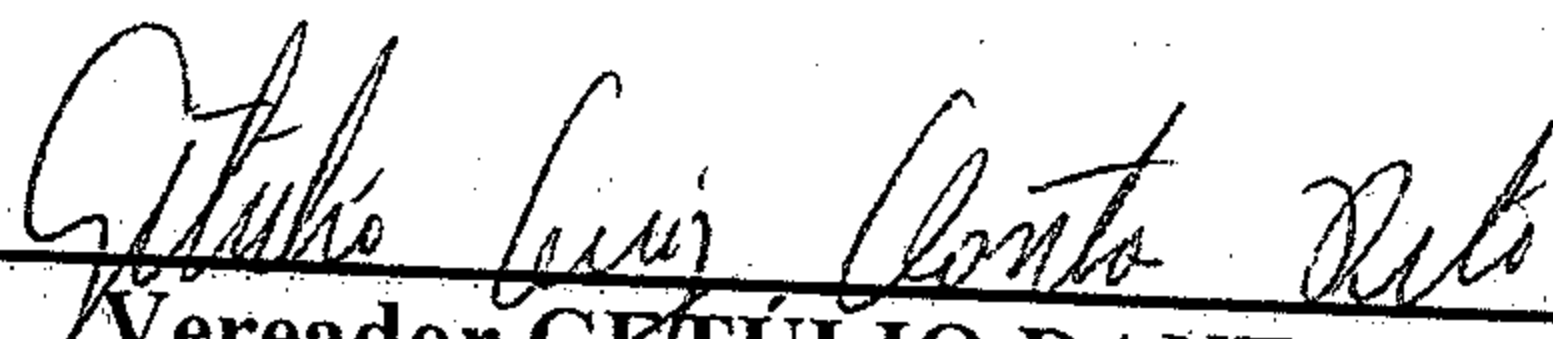
II – PARECER DO RELATOR

O Projeto, no mérito, observa todos os trâmites legais para referendar o seu objeto.

VOTO

Face ao exposto, considero o Projeto de Lei constitucionalmente legal, juridicamente e tecnicamente corretos e no mérito, o acolho e votamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara, 26 de Junho de 2014.



Vereador **GETÚLIO DANTAS** – Presidente



Vereador **PAIVA JÚNIOR** – Relator



Vereador **KENNEDY LEITE** – Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI
Av. Dinda Aragão nº300 – Centro – São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

“PLENÁRIO CARVÍDIO AURÉLIO SAMPAIO”

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Projeto de Lei nº 016/2014, de autoria do Executivo Municipal de São Miguel do Tapuio PI, que encaminha a proposta do Projeto de Lei nº 016/2014 – que dispõem sobre a abertura de crédito adicional especial. Destinado à cobertura de despesa de investimento na **Construção do Polo de Academia de Saúde**. Conforme termo de compromisso portaria ministerial nº 2.924, d 28 de novembro de 2013.

I – RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, através do Sr. José Lincoln Sobral Matos, representante legal do município, apresentou Projeto de Lei que pede sobre os recursos necessário à execução deste projeto, decorrerão de transferência da União do Ministério da Saúde, por excesso, de arrecadação, de conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

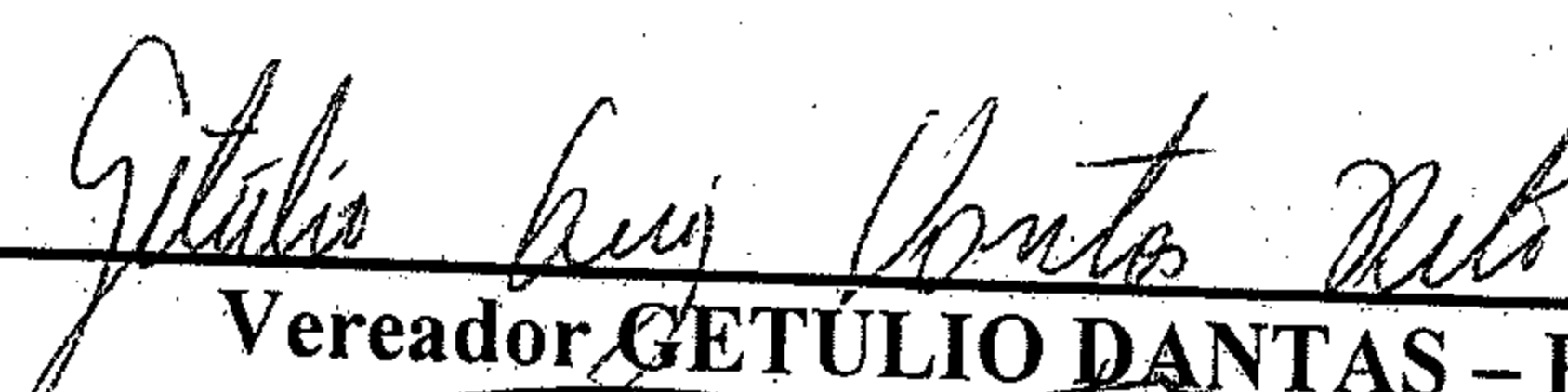
II – PARECER DO RELATOR

O Projeto, no mérito, observa todos os trâmites legais para referendar o seu objeto.

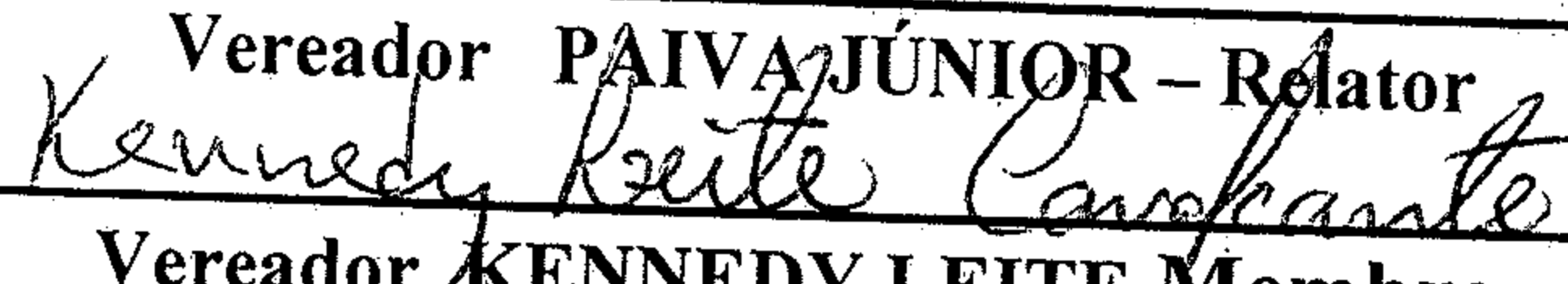
VOTO

Face ao exposto, considero o Projeto de Lei constitucionalmente legal, juridicamente e tecnicamente corretos e no mérito, o acolho e votamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara, 26 de Junho de 2014.


Vereador **GETÚLIO DANTAS** – Presidente


Vereador **PAIVA JÚNIOR** – Relator


Vereador **KENNEDY LEITE** Membro